

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas das secretarias do município de Chapadinha/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1-Os serviços solicitados visam atender as solicitações contidas no processo administrativo 2870/2022 em consonância com as metas e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, visando a remoção de dejetos nas fossas sépticas instaladas nos prédios vinculados a Rede Municipal de Saúde.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 - O fornecimento/serviços serão prestados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas com emprego de pessoal e equipamentos.	M ³	2.400	73,00	175.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

4. PAGAMENTO:

4.1. O município fará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços.

6. PRAZO DE ENTREGA: 6.1. O prazo máximo para o serviço não poderá ultrapassar 24 HORAS, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A Licitante se responsabilizará por todo material utilizado na prestação de serviços.

5.2. O Valor estimado pela Administração é para o período de 12 meses

5.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5.5 A Secretaria solicitante será responsável pela emissão da ordem de serviços e A CONTRATADA responsável por garantir a reserva com no mínimo 24 horas de antecedência.

5.6 Os serviços também poderão serem utilizados nos sábados e domingos e feriados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.7 Não haverá limite de quilometragem no serviço;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº 8.666/93.

PRAZO DE SERVIÇOS DO OBJETO: 12 meses, após liberação da Ordem de serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.

6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5. – Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

6.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

6.7 – A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.12 - Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;

6.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

6.15 - Efetuar o Serviços indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor responsável.

6.17 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.18 – A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.19 – Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.20 – É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.21 – Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

6.22 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.23– Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.

6.24 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.25 – Não subcontratar o objeto.

8.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.

6.27 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

6.28 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO;

6.29 – Atender as normas da ANVISA.

6.30 – Apresentar Comprovante da execução dos serviços.

6.31 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.

6.32 – Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e/ou ambiental.

6.33 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.

6.34– Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.

6.35– Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.

7.2-Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no objeto presente Contrato;

7.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.4-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto desta licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

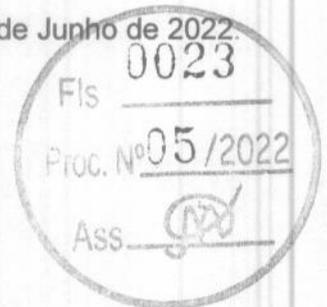
7.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.6- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinhã/MA, 09 de Junho de 2022.



Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

~~Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde~~

~~Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde~~

Aprovo o referido Termo de Referência.